

Local: salão nobre do edifício sede do município de Armamar -----

Data: 29 de junho de 2020 -----

Abertura da reunião: catorze horas e cinquenta minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da assembleia municipal, de Armamar, Mário Torres Marta, deu início à única reunião na presente sessão, dirigindo os trabalhos, depois de verificada a existência de quórum, tendo Maria do Carmo Sousa Ferreira desempenhado as funções de 1.ª secretária e António Manuel Correia Cardoso Pinto, 2.º secretário -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A mesa da assembleia municipal, comunicou a substituição de Paulo Vieira por Carlos Trindade, de Manuel Paiva por Catarina Gouveia, de Joaquim Duarte por Ana Azevedo e da presidente da junta de freguesia de Santa Cruz, Sara Gouveia, pelo tesoureiro Bruno Silva. -----

A presente sessão iniciou-se com a ausência de Rui Gaspar e do presidente de junta da freguesia de Fontelo, Luís Rodrigues. -----

Exposição e tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia -----

Abertas as inscrições ninguém manifestou vontade de intervir. -----

Apreciação da informação escrita acerca da atividade do município, bem como da respetiva situação financeira (cuja cópia passou a constituir o anexo I à ata) -----

Abertas as inscrições ninguém manifestou vontade de intervir. -----

Presidente da assembleia municipal, passou a palavra ao senhor presidente da câmara para falar sobre dois assuntos; um diz respeito à integração de uma proposta relacionada com o reconhecimento de interesse municipal, a requalificação do salão da Ermida da Senhora da Piedade e outro com a retirada do primeiro ponto, da ordem do dia, uma vez que o mesmo já tinha sido apreciado e votado na sessão de setembro do



ano anterior. -----

Presidente da câmara municipal, em relação ao pedido de integração da proposta sobre o reconhecimento do interesse municipal das obras de requalificação nos edifícios da Ermida da Senhora da Piedade, informou de que a Comissão Fabriqueira de São Martinho das Chãs remeteu, ao órgão executivo, o pedido em 10 de dezembro de 2019 mas, este reconhecimento, não é da competência do órgão executivo, mas sim do órgão deliberativo. Uma vez que esta operação, também, foi objeto de uma candidatura, no âmbito da Beira Douro, no que respeita a recuperação de Aldeias, propôs à assembleia a integração do mesmo na ordem do dia para, ser votado, o interesse municipal. Quanto à delegação de competências no âmbito da atribuição da concessão destinada à concessão das linhas de baixa tensão, por lapso dos serviços, este assunto foi agendado, pelo que não faz sentido estar a tomar-se nova deliberação sobre o mesmo. -----

Presidente da assembleia municipal, propôs à assembleia que se pronunciasse sobre a integração da proposta de “Requalificação do Salão da Ermida da Senhora da Piedade – Reconhecimento de interesse público municipal”, na ordem do dia. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1) Delegação de competências no âmbito da atribuição da concessão destinada ao exercício, em exclusivo, da atividade de exploração de rede municipal de eletricidade em baixa tensão – Contrato interadministrativo de delegação de competências -----

Deliberação: (assunto retirado da ordem do dia) -----

2) Derrama sobre Rendimento das Pessoas Coletivas 2020 -----

Transcrição do teor da proposta: -----

“Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a câmara Municipal de Armamar na sua reunião realizada a 19 do mês de junho corrente, aprovou a presente proposta para discussão e aprovação em sessão de assembleia Municipal, de fixação das seguintes taxas de derrama, relativos aos rendimentos sujeitos a IRC de 2020 e a liquidar em 2021: -----

a) A taxa de 1,35% que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos sujeitos e não isentos de IRC, na proporção do rendimento gerado na área concelhia; -----

b) Taxa reduzida de 0,50% que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos e não isentos de IRC, na proporção do rendimento gerado na área concelhia e cujo volume de negócios do ano anterior, não ultrapassasse os 150.000,00 euros.” -----

Presidente da câmara municipal, referiu que a proposta do executivo é de que as taxas de Derrama se mantenham inalteradas em relação ao ano de 2020. -----

Abertas as inscrições usou da palavra o seguinte membro: -----

Paulo Tolda, referiu que, no ano anterior, aquando da discussão deste assunto, ficou em causa a possibilidade da elaboração de um regulamento que pudesse, face a uma alteração do Orçamento de Estado de 2019 à Lei das Finanças Locais, ter em conta alguns critérios de isenção para alguns setores de atividade, para empresas com determinado tipo de volume de negócios, etc. Na última assembleia, constituiu-se um grupo de trabalho mas com a situação da Covid-19 não houve oportunidade de trabalhar este assunto. De qualquer forma, era importante, por um lado que se esclarecesse como é que está o grupo de trabalho. Depois, deixou uma nota e um contributo para que a câmara municipal possa desencadear o início do procedimento. Como sabem, o Código do Procedimento Administrativo determina que o início do procedimento e elaboração do Regulamento comece por iniciativa da câmara municipal

que deve fazer uma deliberação a dizer, basicamente, o seguinte: “Nós queremos fazer um regulamento sobre isto e durante “x” tempo constituam-se como interessados quem tiver interesse em dar sugestões para a proposta de regulamento que, depois, será posta em discussão pública e, posteriormente, virá à assembleia municipal para discussão e aprovação, se for o caso. Este grupo de trabalho irá dar contributos para esse regulamento”. Deixou à mesa um exemplo da proposta que seguiu no município de São João da Pesqueira, que podem adaptar como entenderem e passou a ler alguns dos pressupostos que devem nortear, na opinião do seu grupo partidário, o regulamento. “Torna-se necessário que a câmara municipal tome uma deliberação, no sentido de desencadear o procedimento de elaboração de um regulamento municipal que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios do município de Armamar. Nos casos em que determinados projetos de investimento se revestem de interesse público relevante, quer a nível municipal, quer a nível regional. A concessão de benefícios fiscais que se traduzirá em isenções totais ou parciais do imposto municipal sobre imóveis, o IMI, do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, IMT, tem em vista incentivar o investimento das empresas e dos particulares que desenvolvam determinadas atividades económicas e por outro, contribui para o desenvolvimento do concelho e do bem estar da população na medida em que possibilita a criação de emprego. Para além das regras que permitirão conceder benefícios fiscais para projetos de interesse público relevante, a nível municipal criar-se-ão ou deverão criar-se igualmente critérios que possibilitarão à assembleia municipal a tomada de deliberações mais equitativas quando chamada a reconhecer o interesse do investimento para a região nos termos do número 4 do artigo 23 do regime Fiscal de Apoio ao Investimento previsto no código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto- Lei 162/2014. Para além dos benefícios fiscais ao investimento deverão ser

considerados incentivos à reabilitação urbana, em conformidade com o regime jurídico da reabilitação urbana, incentivos à atividade económica, no município através da criação de isenções ou taxas reduzidas de Derrama em consonância com o artigo 18.º do regime Financeiro das Autarquias Locais. Apoios às famílias através do mecanismo de reduções de taxas previsto no Código do IMI e o fomento de atividades das entidades da economia social (IPSS's, associações, etc.), designadamente, por exemplo, através de isenção de IMI relativamente aos prédios destinados e afetos exclusivamente aos fins estatutários dessas entidades. Para além destes será objetivo em sede de participação procedimental de interessados recolher outras sugestões que tenham em consideração benefícios fiscais que garantam a tutela de interesses públicos relevantes com particular impacto na economia local ou regional. Assim, nos termos do artigo 98 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro deverá a câmara municipal deliberar desencadear o procedimento de elaboração do regulamento que definirá os critérios e as condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios, nomeadamente, IMI, IMT e Derrama e pode até discutir-se o IUC, se for caso disso. Podem constituir-se como interessados, através de formulário próprio e aqui a câmara decidirá como vai fazer e o prazo que dispõem, por Lei, para essa constituição". Sobre a Derrama, o que haverá a dizer é que, este ano, com a crise da Covid-19 presume-se que grande parte das empresas, dificilmente, terão lucros tributáveis e, dificilmente, pagarão taxa de Derrama. De qualquer forma, "teríamos" até ao fim do ano possibilidade de deliberar sobre este assunto. Podia ter-se esperado mais um pouco para perceber a evolução da situação mas sabe-se que, só haveria duas opções, ou isentar totalmente, ou não lançar Derrama o que levaria à não arrecadação de qualquer receita e, para criar algumas isenções ou reduções de taxa, era preciso criar este regulamento que tem de começar a ser trabalhado. -----

Presidente da câmara municipal, quanto à intervenção de Paulo Tolda, referiu que o município conhece bem as normas do CPA e tem a noção que compete ao executivo lançar ou enviar à assembleia o projeto de proposta. Relembrou que em termos de metodologia o que ficou indicado aquando da discussão do assunto foi a assembleia criar um grupo de trabalho que desenvolveria um projeto para depois o próprio executivo analisar e fazer chegar à assembleia para seguir os tramites legais. Já percebeu que houve uma alteração a essa metodologia mas o que é certo é que essa comissão nunca foi criada, nunca desenvolveu trabalho algum, de que tenha conhecimento. Na altura, até se dispôs a participar dessas reuniões. Com certeza que se irá avançar para a elaboração do mesmo pois foi esse o compromisso assumido. Sem a aprovação desse regulamento não se pode, em termos de qualquer imposto municipal, criar isenções totais ou parciais por setor de atividade, sejam quais for os critérios adotadas. Disse que se irá trabalhar nesse projeto de regulamento para apresentar à assembleia municipal e, se esta entender, depois, criar-se o tal grupo de trabalho para analisar o projeto de regulamento. Com certeza, cabe ao senhor presidente da assembleia e à própria assembleia definir isso. -----

Paulo Tolda, referiu que, deve haver algum equívoco de análise, da parte do senhor presidente, pois não disse que lhe compete, a si, dizer que houve uma alteração dos pressupostos. Aliás, até disse que faltava saber qual era o grupo de trabalho, concretamente. Apenas referiu que para o grupo de trabalho poder começar a trabalhar a câmara tem de, formalmente, dar início à constituição de interessados porque pode haver pessoas, fora do grupo de trabalho que, por Lei, queiram contribuir e se não se der início a esse procedimento o que vai acontecer é ferir um regulamento de ilegalidade. Não está a querer dizer que deve ser o senhor presidente a fazer o

regulamento mas sim para o grupo de trabalho iniciar funções adequadamente e outras pessoas que, eventualmente, se queiram juntar. -----

Presidente da assembleia municipal, referiu que de facto, na última assembleia, foi autorizada a constituição do grupo de trabalho e o mesmo não reuniu nem foi convocado. Entretanto, será analisada a sugestão de Paulo Tolda e a mesa vai integrar-se sobre o procedimento prévio, antes do grupo reunir. Atravessou-se um período menos favorável mas tem de reunir, em breve, para começar a dar os primeiros passos. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, com 22 votos a favor | voto contra (a saber: Catarina Gouveia) e 4 abstenções (a saber: Paulo Tolda, Luís Pinto, Luís Silva e Carlos Trindade). -----

3) Participação Variável no IRS dos Rendimentos de 2021 -----

Transcrição do teor da proposta: -----

“As transferências provenientes da participação no IRS dos sujeitos passivos desse imposto, com domicílio fiscal no concelho de Armamar, dependem de deliberação anual. A taxa máxima de participação no IRS é de 5% (n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – RFALEI) e em caso de percentagem a fixar ser inferior à máxima, a diferença é considerada dedução à coleta do IRS a favor do sujeito passivo (n.º 4 do artigo 26.º do RFALEI). -----

Face ao exposto e conforme deliberação do órgão executivo colegial, tomada em 19 de junho corrente, propõe-se que a taxa de participação no IRS para 2020 seja de 1%, beneficiando os contribuintes do concelho de 4%.” -----

Presidente da câmara municipal, a proposta que o executivo traz à assembleia é de que sejam mantidos os critérios da participação de IRS do ano transato, com o benefício aos contribuintes de 4%, dos 5% a que o município teria direito em sede de IRS e que, mantendo o compromisso de que o 1% cobrado aos contribuintes, seja aplicado nas

bolsas de estudo para o ensino superior. -----

Abertas as inscrições ninguém manifestou vontade de intervir. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, com 25 votos a favor, 1 voto contra (a saber: presidente da união das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião, José António Guedes) e 1 abstenção (a saber: Américo Moreira). -----

4) Cargo de direção intermédia de terceiro grau – Procedimento concursal – Designação de júri -----

Transcrição do teor da proposta: -----

Presidente da câmara municipal, conforme também já foi debatido, em assembleia municipal, neste momento, a Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente não tem chefe de divisão. Foi confiado essa direção a uma trabalhadora do município, com o cargo de direção intermédia de terceiro grau que está a exercer, essas funções, desde o dia 1 de março de 2020. Atendendo que é necessário desenvolver procedimento concursal com vista à ocupação em regime de comissão de serviço, propõe-se que seja este o júri para o procedimento. -----

Abertas as inscrições ninguém manifestou vontade de intervir. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

5) Requalificação do Salão da Ermida da Sra. da Piedade – proposta – Reconhecimento de interesse público municipal (cuja cópia passou a constituir o anexo II à ata) -----

Presidente da câmara municipal, referiu que aquando do pedido da inclusão do assunto na ordem do dia, já, explicou a que se refere o mesmo. Acredita que esta proposta deveria vir refinada para ser apresentada à assembleia municipal, mas atendendo a que na altura da candidatura da Comissão Fabriqueira de São Martinho das Chãs, no âmbito da Beira Douro, à recuperação de aldeias, foi transmitido que bastaria



o reconhecimento por parte da câmara municipal, mas veio a verificar-se que não é assim. Terá de ser a assembleia a pronunciar-se sobre o interesse municipal do investimento e da recuperação deste património. -----

Abertas as inscrições ninguém manifestou vontade de intervir. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Jorge Cambotas, cumprimentou os presentes e referiu que não sabe se deve dirigir-se ao senhor presidente da câmara municipal ou ao senhor presidente da junta da freguesia de Armamar. A questão é que, as árvores, em Armamar, estão pejudicadas de pulgão, pelo que seria conveniente fazer um tratamento às mesmas. -----

Presidente da câmara municipal, agradeceu a intervenção do cidadão Jorge Cambotas e referiu que a questão que colocou é da competência do município de Armamar e não da junta de freguesia e, julga que no dia de hoje, já se iniciaram os tratamentos a essas árvores. Era uma situação que já estava sinalizada pela autarquia e que tinha sido objeto de alguns alertas por parte de outros cidadãos de Armamar. -----

Encerramento da reunião -----

Conforme está disposto no n.º 4 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi feita a leitura do texto das deliberações, submetendo-o a apreciação e votação sob a forma de minuta. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

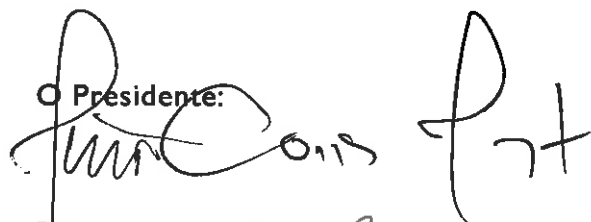
2 - Forma de votação -----

----- Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da assembleia municipal encerrada a sessão às quinze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que

vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente:



Primeiro secretário:



Segundo secretário:

